



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

EDITAL N° 05, DE 04 DE ABRIL DE 2025

**ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO LOCAL (CPA) DO
IFSERTÃOPE - CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA**

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 171, de 01 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 04 de março de 2024 e de acordo com o Regulamento Interno da Comissão Própria de Avaliação (CPA), aprovado pela resolução nº 41/2015 do Conselho Superior, torna público o Edital nº 05/2025, processo SEI 23757.100104/2025-32, para eleição dos membros representantes das categorias Docente, Técnico administrativo e discente que comporão a Comissão Própria de Avaliação Local do Campus Santa Maria da Boa Vista, com mandato de 2 (dois) anos.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos Docentes, dos Técnicos Administrativos em Educação (TAE) e dos Discentes, para a composição da Comissão Própria de Avaliação Local do Campus Santa Maria da Boa Vista, conforme Resolução nº 41/2015.

1.2 O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

- I. 02 (dois) representantes discentes titulares e respectivos suplentes, regularmente matriculados no ensino superior com idade mínima de 18 (dezoito anos) completos, a comprovar no ato da homologação;
- II. 02 (dois) representantes docentes titulares e respectivos suplentes, que tenham lecionado no ensino superior nos últimos 18 meses a contar da data de inscrição do candidato;
- III. 02 (dois) representantes técnicos administrativos em educação (TAE) titulares e respectivos suplentes;
- IV. A escolha dos representantes, indicados nos incisos I, II e III, será feita por seus pares, por meio de votação secreta. Na votação, o eleitor poderá escolher apenas 01 (um) candidato representante de sua mesma categoria (docente, discente ou TAE);
- V. Na composição da CPA haverá 01 (um) representante da sociedade civil organizada e respectivo suplente que serão indicados pelo Reitor do IFSertãoPE.

1.3 O processo de consulta à comunidade compreende: a inscrição dos candidatos, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal do resultado do pleito à Direção-Geral do Campus Santa Maria da Boa Vista do IFSertãoPE para homologação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	08/04/2025
Pedido de impugnação às cláusulas do Edital	09/04/2025
Resultado do pedido de impugnação	10/04/2025
Período de inscrição de candidaturas	11 a 14/04/2025
Divulgação preliminar da lista de votantes e candidaturas	15/04/2025
Período para recurso da lista preliminar de votantes e candidaturas	16/04/2025
Homologação da lista de votantes e de candidaturas	22/04/2025
Campanha Eleitoral	23 a 25/04/2025
Processo de votação	28/04/2025
Publicação do resultado preliminar da votação	Até 29/04/2025
Interposição de recursos do resultado da votação	30/04/2025
Resultado dos recursos	01/05/2025
Homologação do resultado final da votação	02/05/2025

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 A Comissão nomeada pela Portaria nº 19 de 24 de fevereiro de 2025, denominada Comissão para escolha dos membros da Comissão Própria de Avaliação Local (CPA), do Campus Santa Maria da Boa Vista, Comissão Própria de Avaliação Local (CPA), coordenará o processo de eleição dos representantes docentes, TAE e discentes com as seguintes atribuições:

- I. presidir e coordenar o processo eleitoral;
- II. solicitar a homologação e publicação do registro dos candidatos que atenderem aos critérios deste Edital;
- III. divulgar instruções sobre a forma de votação e apuração;
- IV. deliberar sobre recursos;
- V. divulgar todas as informações referentes ao processo eleitoral;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

- VI. dirimir quaisquer dúvidas de interesse dos candidatos e eleitores quanto à interpretação dos critérios da consulta;
- VII. realizar o credenciamento dos fiscais, indicados pelos candidatos, para atuarem no dia da eleição;
- VIII. encaminhar o processo com o resultado da eleição à Direção-Geral para homologação;
- IX. zelar pelo cumprimento das normas contidas neste Edital;
- X. decidir sobre os casos omissos.

4. DA INSCRIÇÃO E DOS CANDIDATOS

4.1 Poderão candidatar-se às respectivas representações do campus Santa Maria da Boa Vista:

- I. servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do campus Santa Maria da Boa Vista;
- II. alunos regularmente matriculados no ensino superior do campus Santa Maria da Boa Vista.

4.2 No ato da inscrição o candidato deverá preencher o formulário eletrônico, disponível no link: <https://forms.gle/tBdXT98eMCnMi6Vz5>, anexando documentação que comprove sua qualificação para o segmento pretendido:

- I. servidores: declaração de vínculo como servidor público do CSMBV (<https://sippag-web.ifsertao-pe.edu.br/declaracao>) e cópia de documento oficial com foto (documento de identidade ou carteira nacional de habilitação).
- II. discentes: comprovante de matrícula em 2025.1 ou declaração da Secretaria de Registro Acadêmico, e cópia de documento oficial com foto (documento de identidade ou carteira nacional de habilitação).

4.3 As inscrições dos candidatos ocorrerão do dia 11 a 14/04/2025.

4.4 É vedada a inscrição de candidatos servidores que estejam enquadrados em uma das situações previstas nos arts. 81 a 95 da Lei nº 8.112/90, a seguir:

- I. licenciados por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- II. licenciados para o serviço militar;
- III. licenciados para atividade política;
- IV. licenciados para capacitação;
- V. licenciados para tratar de interesses particulares;
- VI. licenciados para desempenho de mandato classista;
- VII. afastados para servir a outro órgão ou entidade;
- VIII. afastados para exercício de mandato eletivo;
- IX. afastados para estudo ou missão no exterior.

4.5 Fica vedada a inscrição dos membros da Comissão Eleitoral como candidatos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

4.6 Os candidatos deverão se inscrever individualmente obedecendo à categoria a qual pertence de acordo com o que segue:

- I. se o candidato pertence à categoria Discente e TAE, o mesmo deverá concorrer à vaga como TAE;
- II. se o candidato pertence à categoria Discente e Docente, o mesmo deverá concorrer à vaga como Docente;
- III. se o candidato pertence à categoria TAE e Docente, deverá escolher em qual categoria concorrer.

5. DOS ELEITORES

5.1 Poderão votar:

- I. servidores pertencentes ao quadro de pessoal de ativo permanente do Campus Santa Maria da Boa Vista;
- II. discentes regularmente matriculados no ensino superior do Campus Santa Maria da Boa Vista.

5.2 Cada segmento votará em seus respectivos pares.

5.3 Os eleitores qualificados estarão contemplados na lista de votantes que será divulgada na data que consta no subitem 2.1 deste Edital.

5.4 Os eleitores deverão estar com acesso regularizado ao seu e-mail institucional, no qual receberão as informações (link, ID e senha) para votação.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1 O período de campanha eleitoral será de 23 a 25/04/2025

6.2 Serão permitidos somente os seguintes meios de divulgação das candidaturas:

- I. e-mail institucional, acionado uma única vez, pelo respectivo candidato, para o encaminhamento de mensagem aos seus pares;
- II. impresso, em somente uma página A4, em local de fácil visualização aos transeuntes da respectiva unidade do Campus Santa Maria da Boa Vista a ser definido pela comissão eleitoral.

Parágrafo único: antes da publicação, o material a ser publicado deve passar pela análise da comissão eleitoral.

6.3 O e-mail e/ou o arquivo impresso a ser(em) publicado(s) no campus deve(m) ser enviado(s) à comissão eleitoral através do endereço: csmbv.eleicoes.cpa@ifsertao-pe.edu.br, no período de 22 a 24/04/2025.

6.4 Ficará a cargo da comissão analisar o e-mail e/ou arquivo impresso recebido para publicação, no prazo de até 24 horas após o recebimento do material.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

6.5 A campanha eleitoral é de inteira responsabilidade do candidato e deverá seguir os princípios éticos contidos em legislação pertinente, em especial, o Código de Ética da Administração Pública (Decreto nº 1.171/94) e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis da União (Lei nº 8.112/90).

6.5.1 As denúncias sobre irregularidades praticadas durante a campanha deverão ser protocoladas, devidamente fundamentadas, com o título de denúncia via o seguinte e-mail institucional: csmbv.eleicoes.cpa@ifsertao-pe.edu.br, as quais serão apuradas pela comissão eleitoral, observando a legislação pertinente à matéria. Será garantido o sigilo do nome do denunciante.

6.5.2 O prazo máximo para protocolar a denúncia é 24 (vinte e quatro) horas após a consumação da possível irregularidade.

6.5.3 Será aceita defesa via e-mail em resposta ao e-mail de notificação da possível irregularidade da parte denunciada até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, sendo esta defesa redigida no corpo do e-mail.

6.5.4 Verificada a procedência da denúncia, a comissão eleitoral adotará medidas, tais como: advertência pública, impugnação da candidatura e consequente exclusão do(a) candidato(a) do processo eleitoral, sem prejuízo de proceder aos encaminhamentos devidos para fins de aplicação das demais sanções cabíveis.

6.5.5 Caberá advertência pública ao(à) candidato(a) que realizar campanha eleitoral em desrespeito a este Regulamento.

6.6 A solicitação de impugnação de candidaturas deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral, via e-mail institucional, devidamente fundamentada e acompanhada de provas e fatos motivadores, sob pena de não análise, devendo ser enviada para o e-mail csmbv.eleicoes.cpa@ifsertao-pe.edu.br, até o dia 22/04/2025.

6.7 Será impugnada a candidatura que obtiver três advertências públicas.

7. DA VOTAÇÃO

7.1 A votação dar-se-á de forma eletrônica, via sistema Helios Voting, aprovado em Resolução CONSUP nº 56/2023, que possui as seguintes características:

- I. Sigilo: o sistema não permite interferências de terceiros para fins de violação do sigilo do voto;
- II. Privacidade: garante a criptografia dos votos, de maneira que não seja possível sua identificação posterior;
- III. Rastreabilidade: fornece, para cada eleitor, um número rastreável de seu voto, permitindo a checagem, por ele, se o voto foi devidamente depositado, além de registrar o IP do dispositivo eletrônico utilizado pelo votante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

- IV. Integridade dos dados: garante que os votos não sejam alterados ou excluídos por terceiros, em virtude do uso de criptografia;
- V. Apuração dos votos: permite a apuração dos votos, de maneira automática; e
- VI. Comprovação: permite auditoria, por se tratar de um software de código aberto passível de ser verificado pela comunidade escolar.

7.2 A votação será facultativa, com início às 8h e término às 20h do dia 28/04/2025 e dar-se-á da seguinte forma:

- I. Cada eleitor receberá em seu e-mail institucional, o link, o ID e a senha (intransferível e específica) para que possa votar nesta eleição;
- II. Os e-mails contendo as informações serão enviados no dia anterior ao período de votação;
- III. Ao acessar o sistema de votação eletrônica, o eleitor deverá escolher apenas 01 (um) candidato;
- IV. Após concluído o voto eletrônico, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação;
- V. Durante o período de votação o eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto eletrônico realizado;
- VI. Para segurança do eleitor, será gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação eletrônica para cada alteração de voto;
- VII. Caso o eleitor não receba o e-mail com as informações para a votação, este deverá entrar em contato imediatamente com a comissão eleitoral através do e-mail: csmbv.eleicoes.cpa@ifsertao-pe.edu.br.

7.3 A lista preliminar e definitiva de eleitores será publicada *no site* institucional <https://www.ifsertao-pe.edu.br/> conforme subitem 2.1 deste Edital.

7.4 A votação poderá ser prorrogada por até 24 horas em caso de instabilidade no Sistema, por falta de energia elétrica na unidade ou outro evento resultante de caso fortuito ou força maior.

7.5 A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pelo eleitor que quebrar o sigilo do seu próprio voto.

7.6 Os nomes dos(as) candidatos(as) nos segmentos docente, técnico-administrativo e discente estarão disponíveis para votação no sistema eletrônico Helios Voting.

7.7 É facultado a cada candidato nomear um fiscal técnico para realizar a auditoria dos códigos em execução do Sistema Helios Voting, operando, no dia do pleito, sob a supervisão dos responsáveis pelo sistema.

7.8 A escolha de fiscal não poderá recair em integrante da comissão do pleito.

7.9 O(A) fiscal só poderá atuar depois de exibir suas credenciais à comissão.

7.10 O(A) próprio(a) candidato(a) pode atuar como fiscal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

7.11 Será disponibilizado terminal físico para votação em local de fácil acesso no *campus* Santa Maria da Boa Vista.

8. DA APURAÇÃO

8.1 A apuração dos votos dar-se-á automaticamente ao término da votação.

8.2 O registro de apuração deverá ser realizado em ata, contendo, para cada segmento (docente, técnico-administrativo e discente), o número de votos obtidos por candidato(a), o número de votos brancos e nulos, assim como o número total de votos.

8.3 A ata de apuração deverá ser assinada pela maioria simples dos membros da comissão eleitoral.

8.4 Em caso de empate na totalização dos votos, serão considerados como critérios de desempate, por ordem de prioridade:

I. Servidores

- a) o maior tempo de vínculo com o Campus;
- b) o maior tempo de serviço público;
- c) maior idade.

II. Discentes

- a) o menor tempo de vínculo com o Campus;
- b) o maior coeficiente de rendimento escolar;
- c) maior idade.

8.5 A Comissão Eleitoral analisará e julgará os eventuais recursos, fará a totalização dos resultados de cada segmento e encaminhará o resultado final à Direção-Geral do Campus para homologação.

9. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1 Caberá pedido de recurso ou impugnação nas etapas previstas no cronograma deste Edital, devendo ser encaminhado ao email da Comissão Eleitoral: csmbv.eleicoes.cpa@ifsertao-pe.edu.br.

9.2 Os pedidos de recurso ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.

9.3 As decisões da Comissão Eleitoral, no que se referem ao item anterior, deverão ser fundamentadas, sob pena de nulidade, e comunicadas aos interessados via e-mail institucional.

10. DA HOMOLOGAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

10.1 A homologação dos eleitos será divulgada conforme estabelecido no subitem 2.1, pela Direção-Geral do Campus Santa Maria da Boa Vista.

10.2 Serão considerados eleitos:

- I. os Discentes que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente para definição dos titulares e suplentes;
- II. os Docentes que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente para definição dos titulares e suplentes;
- III. os TAEs que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente para definição dos titulares e suplentes.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A homologação do resultado será efetuada de acordo com o cronograma previsto (subitem 2.1).

11.2 Concluído o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral encaminhará os nomes dos representantes eleitos à Direção-Geral para nomeação.

11.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 19 de 24 de fevereiro de 2025.

11.4 Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação e será divulgado no site <https://ifsertaope.edu.br/>.

Santa Maria da Boa Vista-PE, 04 de abril de 2024.

VANICLEIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor-Geral
IFSertãoPE - Campus Santa Maria da Boa Vista
Portaria 171, de 01 de março de 2024 – D.O.U